

BOLETIM 628

Brasília, 15 de agosto de 2018

Patrões já usam 'reforma' trabalhista para impor retrocessos em campanhas salariais

Entidades sindicais apontam que cresceu a intransigência dos setores patronais nas negociações de campanhas salariais, após a “reforma” trabalhista, com a aprovação da Lei 13.467/2017, que alterou dispositivos de proteção ao trabalhador. Patrões passaram a propor reajuste sem previsão de aumento real e a retirada de garantias trabalhistas das respectivas convenções coletivas. Em reportagem de Leandro Chaves, do Seu Jornal, a TTV mostra que os novos regimes de contratação e a jornada de trabalho intermitente, em vigência desde novembro do ano passado, têm acirrado as discussões entre as entidades de ambos os lados.

“Nos últimos anos, a gente sempre colocou a nossa proposta de aumento real, acima da inflação, e (este ano) os bancos estão oferecendo só a inflação. Eles querem fazer um acordo de quatro anos”, afirma a secretária-geral do Sindicato dos Bancários de São Paulo, Osasco e região, Neiva Ribeiro.

A sindicalista acrescenta a Fenaban – entidade que representa os bancos nas negociações com o Comando Nacional dos Bancários – propôs aos trabalhadores um acordo que não acompanha o lucro líquido alcançado no



primeiro trimestre deste ano pelas principais empresas do setor, de cerca de R\$ 20 bilhões, aumento de 18,7% do que o registrado em igual período de 2017 – os cinco maiores bancos do país são Bradesco, Itaú, Santander, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. A categoria já passou por seis rodadas de negociações, sem avanços.

“Por tudo que nós já conversamos, a gente vê que é impossível fazer isso (acordo), porque se não houver garantia de emprego, em cinco anos, pode acabar o setor. A cada ano eles vêm diminuindo os postos de trabalho”, afirma Neiva.

Por outro lado, a Federação dos Sindicatos de Metalúrgicos (FEM) da CUT/SP, que tem oito grupos de negociações, também enfrenta intransigência dos empresários. “Nenhum dos direitos que nós tínhamos está garantido, como acontecia em anos anteriores”, declara o presidente da FEM/CUT, Luiz Carlos da Silva Dias. O dirigente afirma que as negociações da categoria com as empresas ainda não obtiveram previsão de aumento real e que direitos já consagrados, como licença-maternidade e afastamento por acidente de trabalho estão sendo ameaçados.

Fonte: Rede Brasil Atual



FGTS distribuirá R\$ 6 bi a trabalhadores, metade do lucro do fundo em 2017

Trabalhadores com conta no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) receberão rendimento extra de 1,72% pelo lucro que o fundo obteve no ano passado.

Na média, o rendimento extra representa R\$ 38 para cada uma das 258 milhões de contas. O dinheiro começa a ser depositado nesta terça-feira, 14, e todas as contas terão o recurso extra até o dia 31 de agosto. Devem ser beneficiadas 90,7 milhões de pessoas.

A remuneração extra é resultado da partilha do lucro do Fundo no ano passado. Segundo os gestores do FGTS, o resultado somou R\$ 12,46 bilhões, sendo que R\$ 6,23 bilhões serão divididos com os próprios trabalhadores.

Para calcular o valor que vai receber em sua conta do FGTS, o cotista precisa multiplicar o índice de 0,0172 ao saldo existente em 31 de dezembro de 2017. Por exemplo, quem tinha R\$ 1 mil, receberá R\$ 17,20.

Esse é o segundo ano em que metade do lucro do FGTS é distribuído entre os trabalhadores e que o rendimento total fica acima da inflação.

Se levar em conta a atualização mensal já paga durante os meses do ano passado, as contas do Fundo tiveram remuneração total de 5,59% no acumulado de 2017. O porcentual, destaca a Caixa, foi praticamente o dobro da inflação oficial do período, de 2,95%.

Cotistas poderão consultar o valor recebido a partir de 31 de agosto no site da Caixa ou através do aplicativo para telefones celulares.

O FGTS investe em diversas operações financeiras, como títulos públicos, financiamento de projetos de infraestrutura e no Fundo de Investimento do FGTS (FI-FGTS), entre outras.

Saques para próteses - A partir de quarta-feira, 15, trabalhadores com deficiência poderão sacar recursos do FGTS para compra de órteses e próteses. A liberação do dinheiro só será feita em casos específicos previstos na Lei e com laudo médico.

A mudança permite, por exemplo, a compra de cadeiras de rodas, aparelho para ampliação sonora ou óculos para quem tem menos de 30% da capacidade visual.

Poderão sacar recursos trabalhadores com cotas do FGTS que tenham deficiência física ou sensorial definitiva ou temporária há pelo menos dois anos. A liberação de recursos será limitada ao valor da tabela do SUS para cada uma das próteses.

Serão usados parâmetros do chamado Estatuto da Pessoa com Deficiência para estabelecer quem poderá ser beneficiado. A lei prevê o benefício para quem tem perda auditiva de mais de 50 decibéis ou menos de 30% da visão,



além das situações permanentes de amputação e paraplegia.

Não são elegíveis trabalhadores com capacidade visual superior a 30%, esquizofrenia ou problemas temporários, como uma fratura no pé. Dessa maneira, não podem ser adquiridas próteses dentárias, cateter ou prótese para esôfago.

Nos casos elegíveis, o médico deverá emitir um lado eletronicamente por um sistema da Caixa com detalhes, como o código de classificação da doença (CID), o tipo e o nível da deficiência e o código da prótese indicada. Com todos os documentos, o trabalhador poderá sacar o dinheiro previsto na tabela do SUS em qualquer agência da Caixa.

Consignado - Para tentar alavancar empréstimos consignados com garantia dos recursos do FGTS, a Caixa Econômica Federal desenvolveu um sistema que permitirá que bancos façam o bloqueio de até 10% da conta do FGTS do trabalhador que tomar crédito consignado com essa garantia.

O objetivo da iniciativa é dar mais segurança às instituições financeiras que não demonstraram apetite em oferecer esse tipo de crédito aos clientes.

O vice-presidente de fundos de governo e loterias da Caixa, Valter Nunes, explica que, nessa operação, o empregado oferece 10% do saldo do fundo e eventual multa como garantia do empréstimo. Em caso de demissão sem justa causa, o banco credor pode receber diretamente da Caixa as garantias dadas na operação.

Fonte: Estadão

Trabalhadores podem usar FGTS para a compra de próteses e órteses

Trabalhadores com deficiência de natureza física ou sensorial poderão, a partir da próxima quinta-feira (15), usar o saldo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) para a compra de próteses e órteses. Essa possibilidade já estava prevista desde 2015, quando foi publicada a Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência - o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Faltava, no entanto, a regulamentação dessa lei, o que foi feito em abril deste ano por meio de decreto.

O anúncio foi feito nesta terça-feira (14) por representantes da Caixa e do Ministério do Trabalho durante coletiva de imprensa. De acordo com o decreto que regulamentou o Estatuto da Pessoa com Deficiência, para ter acesso ao recurso e usá-lo para a compra de próteses e órteses, será considerado trabalhador com deficiência aquele que tem impedimento de natureza física ou sensorial que produza efeitos pelo prazo mínimo de dois anos e possa impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em condições de igualdade com as demais pessoas.

Perfil - Para a comprovação dessa necessidade, será necessária a apresentação de laudo médico atestando a condição de pessoa com deficiência, a espécie, o grau ou o nível da deficiência, e a prescrição da órtese ou prótese a ser adquirida.

Para que o trabalhador possa solicitar o saque é necessário que o médico responsável pelo tratamento emita o laudo de avaliação disponibilizado no site da Caixa (www.conectividadesocial.caixa.gov.br/medicos).

Fonte: Agência Brasil



Aposentados começam a receber este mês primeira parcela do décimo terceiro

Aposentados e pensionistas do INSS começam a receber, ainda este mês, a antecipação da primeira parcela do abono anual, o décimo terceiro salário. O depósito do benefício será feito na folha do INSS, entre os dias 27 de agosto e 10 de setembro, conforme a Tabela de Pagamentos de 2018.

Terão direito à primeira parcela do abono anual 30 milhões de beneficiários. O governo federal estima que a antecipação vai injetar na economia aproximadamente R\$ 20,6 bilhões, nos meses de agosto e setembro. A primeira parcela corresponde a 50% do valor do décimo terceiro.

Não haverá desconto de Imposto de Renda (IR) na primeira metade do abono. De acordo com a legislação, o IR sobre o décimo terceiro somente será cobrado em novembro e dezembro, quando for paga a segunda parcela.

Aposentados e pensionistas receberão 50% do valor do benefício. A exceção é para quem passou a receber o benefício depois de janeiro de 2018. Nesse caso, o valor será calculado proporcionalmente.

Quem recebe - Por lei, tem direito ao décimo terceiro quem, durante o ano, recebeu benefício previdenciário de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-doença, auxílio-acidente, auxílio-reclusão ou salário-maternidade. No caso de auxílio-doença e salário-maternidade, o valor do abono anual será proporcional ao período recebido.

Aqueles que recebem benefícios assistenciais, como Benefício de Prestação Continuada (BPC), da Lei Orgânica da Assistência Social (BPC/LOAS e Renda Mensal Vitalícia – RMV) não têm direito ao abono anual.

Fonte: Agência Brasil

Que tipo propostas se pode esperar do próximo presidente?

*Antônio Augusto de Queiroz**

Em artigo anterior, sob o título “As três visões em disputa na eleição de 2018”, tratei dos desenhos de Estado que estão em disputa. Neste trato de medidas que poderão ser propostas pelos representantes dessas 3 visões:

- 1) Estado de proteção social,
- 2) Estado liberal-fiscal, e
- 3) Estado penal.

Ressalte-se, desde logo, que alguns candidatos podem combinar, em seus programas de governo, políticas públicas de caráter liberal-fiscal com medidas do Estado penal, mas é bem menos provável que um candidato que adote a visão de Estado de proteção social possa compatibilizar seu programa com propostas de ordem liberal-fiscal, ainda que possa incorporar algumas medidas de reforço à segurança pública.

Os candidatos do campo da esquerda e da centro-esquerda, que adotam a defesa do Estado de proteção social, terão como prioridade recuperar a capacidade de o Estado ofertar serviços e proporcionar o acesso a bens públicos, especialmente aos mais vulneráveis. Isto não significa que deixarão de propor reformas estruturais, inclusive com impacto sobre direitos, como reforma da Previdência e do Estado, mas com generosas regras de transição.

Os pressupostos para a retomada do projeto de Estado de proteção social, entretanto, são a revogação ou flexibilização da Emenda Constitucional 95, e a realização de reforma tributária que amplie a arrecadação, sem o que será



impossível conter o aumento da desigualdade e evitar o colapso do Estado.

Já os candidatos que defendem o Estado de perfil liberal-fiscal [1], além de manterem o congelamento do gasto público — admitindo a sua flexibilização somente se, e quando, forem aprovadas reformas profundas para reduzir o gasto social — descartam qualquer aumento de tributos, exceto do Imposto de Renda de pessoa física, aprofundando o ajuste apenas pelo lado da despesa, e notadamente na área social.

A prioridade — ao lado da venda de ativos, mediante a alienação do patrimônio público e da privatização de empresas estatais — tende a ser a promoção de reformas radicais nos regimes previdenciários e na Administração Pública, com o objetivo de reduzir, no curto prazo, as despesas com Previdência, Assistência Social e pessoal, sem o que será impossível manter a EC 95 durante seu mandato.

No caso dos servidores públicos — além da extinção da estabilidade, da paridade e da integralidade nas aposentadorias e pensões — a visão liberal-fiscal tende a ampliar a transversalidade nas relações de trabalho no serviço público, permitindo que o servidor possa ser remanejado de seu órgão de origem para onde houver necessidade de pessoal, para compensar a ausência de concursos públicos.

Ainda na esfera da Administração Pública, como a meta é economizar ou reduzir despesas, ganha força entre os liberais-fiscais a ideia de aumento da terceirização no serviço público, ou a contratualização de resultados mediante a simples transferência de funções para entidades privadas.

Dois medidas, que afetam fortemente os mais pobres, também tendem a ser propostas, caso ganhe alguém do campo liberal-fiscal: 1) a extinção do abono salarial, devido a quem ganha menos de 2 salários mínimos por mês, e 2) a eliminação da

política de aumento real do salário mínimo, pela “economia” que elas representam para o erário.

O candidato que representa o Estado-penal, por sua vez, além do aprofundamento da agenda liberal-fiscal defendida pelo fundamentalista de mercado que o assessora nesse campo — Paulo Guedes — terá como prioridade a repressão e o aumento de pena para delitos, especialmente de integrante de movimentos sociais e de pequenos infratores. Poderá, ainda, adotar políticas de interesse das Forças Armadas, investindo no seu reaparelhamento e expansão, mas, em troca, tornando ainda mais presentes os militares em setores como segurança pública e gestão de infraestrutura tecnológica.

O receituário liberal-fiscal, especialmente as medidas de corte de despesas nos programas de transferência de renda, como o abono salarial, a revisão da política de aumento real do salário mínimo, a descentralização e terceirização de alguns serviços públicos, assim como a reforma da Previdência — com aumento de idade mínima, de tempo de contribuição e redução de benefício — já estão disponíveis para imediato envio ao Congresso, porquanto foram formuladas durante a gestão dos ministros da Fazenda Joaquim Levy, Nelson Barbosa e Henrique Meirelles.

Este é o cenário provável da postura do futuro presidente, dependendo de sua visão de mundo. No campo liberal-fiscal, o problema será mais de calibragem do que propriamente de tomar ou não a decisão de enviar tais propostas ao Congresso. O eleitor é quem irá fazer o julgamento do candidato que melhor representa seus interesses, tendo como parâmetro a visão de mundo e as propostas dos candidatos.

() Jornalista, consultor, analista político e diretor de Documentação do Diap.*

Fonte: Diap



Interposição de recurso fora do prazo devido a feriado local exige comprovação

Ao interpor recurso fora do prazo por causa de feriados locais, é preciso apresentar comprovação documental quanto aos dias sem expediente nos tribunais. Com esse entendimento, a 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça negou agravo contra decisão da Presidência da corte que não conheceu recurso especial por intempestividade.

O recorrente alegou ter apresentado o recurso especial dentro do prazo, justificando que foram considerados como dias sem expediente no Tribunal de Justiça de Alagoas a segunda-feira de Carnaval e a Quarta-Feira de Cinzas. Como o acórdão recorrido proferido pelo TJ-AL foi publicado em 23 de fevereiro de 2017, o prazo para a interposição do apelo especial expirou em 17 de março, mas a apelação foi protocolada somente no dia 20 do mesmo mês, e sem comprovação documental dos feriados.

O relator do caso, ministro Marco Aurélio Bellizze, afirmou que o artigo 1.003, parágrafo 6º, do Código de Processo Civil prevê que a ocorrência de feriado local tem de ser comprovada no ato da interposição do recurso. Segundo ele, o STJ admitia que se comprovasse o recesso no tribunal de origem por meio da interposição do agravo regimental ou interno, mas essa posição mudou com a aplicação do CPC/2015.

Bellizze ressaltou também, seguido por todos os membros do colegiado, que o STJ possui entendimento no sentido de que a segunda-feira

de Carnaval, a Quarta-Feira de Cinzas, os dias que precedem a Sexta-Feira da Paixão e o Corpus Christi não são feriados forenses, previstos em lei federal, para os tribunais de Justiça estaduais.

“Na contagem dos prazos dos recursos endereçados ao Superior Tribunal de Justiça cuja interposição deva ser realizada nos tribunais estaduais, excluem-se os dias referentes à segunda-feira de Carnaval e à Quarta-feira de Cinzas, que não são feriados nacionais, desde que o recorrente comprove, no ato de interposição, que em tais datas não houve expediente forense no Poder Judiciário estadual”, disse o relator, citando o atual entendimento da corte no sentido de que a falta de comprovação prévia da tempestividade de recurso, em razão de feriado local, configura vício insanável. Com informações da Assessoria de Imprensa do STJ.

Fonte: Consultor Jurídico

BOLETIM CONTRICOM

Presidente

ALTAMIRO PERDONÁ

Secretário Geral

MIRALDO VIEIRA DA SILVA

Secretário de Finanças

AROLD PINTO GARCIA

Secretário para Assuntos de Comunicação

WILSON GERALDO SALES DA SILVA

Redação e Edição

INSTITUTO DOIS CANDANGOS